

ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU CNPJ 34.887.935/0001-53



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: 9/2021-050 FMS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para o 3º Termo Aditivo ao Contrato 20210408, cujo objeto referese *Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de consultas, exames especializados e plantões*, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2021-050 FMS.

OBJETO:

Terceiro Aditamento correspondente ao contrato administrativo firmado entre as empresas: **DIAGMED DIAGNOSTICOS MEDICO LTDA**, e a Secretaria Municipal de Saúde do município de Vitória do Xingu/PA, conforme abaixo relacionados;

1. Contrato nº 20210408, firmado com a empresa DIAGMED DIAGNOSTICOS MEDICO LTDA.

O objeto do contrato é subdividido em itens, e o termo aditivo em questão obedece ao princípio de isonomia e proporcionalidade, conforme entendimento da CGU:

"(...) os acréscimos e supressões expressos no art. 65 da Lei de Licitação, quando o objeto da licitação está subdivido em itens, deverão observar a proporcionalidade em ralação a cada item de produto ou serviço licitado. Interpretação contrária violaria o princípio da isonomia(...)".

A CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, do contrato em tela, versa o seguinte:

"1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que

Av. Manoel Félix de Farias, s/nº - Centro — CEP: 68. 383-000 Vitória do Xingu — PA E-mail: ccipmvx@qmail.com



ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU CNPJ 34.887.935/0001-53



fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valo contratado. "

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

L Consta nos autos que a Secretaria Municipal de Saúde do município de Vitória do Xingu/PA intenciona realizar o 3º Termo Aditivo ao Contrato 20210408.

L Foi anexada justificativa para os aditivos;

■ Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei n° 8.666/93, art. 38, VI;

V. Foi apresentada justificativa baseada no artigo 65, inciso II, alínea "D", c/c parágrafo 8° da Lei nº 8.666/93, para o reajuste de valor do contrato nos limites permitidos por lei, para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

V. Foi anexada Minutas do 3º Termo Aditivo ao Contrato 20210408.

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Gestão Municipal de Vitória do Xingu-PA não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do 3º Termo Aditivo ao Contrato 20210408.

Vitória do Xingu/PA, 19 de junho de 2024

Derlilane da Silva Furtado de Souza Coordenadora do Controle Interno Decreto Municipal nº 030/2021 - PMVX

Av. Manoel Félix de Farias, s/nº - Centro — CEP: 68. 383-000 Vitória do Xingu — PA E-mail: <u>ccipmvx@gmail.com</u>